



**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/194 DA COMISSÃO
de 8 de janeiro de 2024**

que retifica determinadas versões linguísticas do Regulamento de Execução (UE) 2022/129 que estabelece regras para os tipos de intervenção relativos às oleaginosas, ao algodão e aos subprodutos da vinificação, nos termos do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como para os requisitos em matéria de informação, divulgação e promoção da notoriedade respeitantes ao apoio da União e aos planos estratégicos da PAC

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 123.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) As versões húngara e polaca do Regulamento de Execução (UE) 2022/129 da Comissão ⁽²⁾ contêm, no anexo III, ponto 2, primeiro parágrafo, alínea e), um erro que altera o âmbito das operações abrangidas pelo requisito de promoção da notoriedade determinado nessa disposição.
- (2) As versões húngara e polaca do Regulamento de Execução (UE) 2022/129 devem, por conseguinte, ser retificadas em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas.
- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité da Política Agrícola Comum, emitido antes da adoção do Regulamento de Execução (UE) 2022/129,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 435 de 6.12.2021, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) 2022/129 da Comissão, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece regras para os tipos de intervenção relativos às oleaginosas, ao algodão e aos subprodutos da vinificação, nos termos do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como para os requisitos em matéria de informação, divulgação e promoção da notoriedade respeitantes ao apoio da União e aos planos estratégicos da PAC (JO L 20 de 31.1.2022, p. 197).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de janeiro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN
